



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei 1613 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 1613/2019, com o texto anexo:

Projeto de Lei 1613 / 2019

Autoriza o Executivo Municipal de Pains a conceder Contribuição para o Sindicato Rural de Pains, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Sindicato Rural de Pains.

Art. 2º. O repasse será realizado por meio de 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, iniciando a partir do dia 10 de maio do ano de 2019.

Art. 3º. Os recursos oriundos dessa Contribuição correrão por conta da dotação orçamentaria nº. 02.10.01.20.606.0016.2011.3.3.50.41.00 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

APROVADO em única discussão
por Sete votos a um
Sala das Sessões 08/04/2019
Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Art. 4º. O repasse tem como finalidade a Contribuição para a realização da tradicional FESTA DO MILHO - 2019 que acontecerá no Parque de Exposições de Pains.

Art. 5º. A transferência dos recursos será realizada mediante Termo de Parceria, ficando condicionada à aprovação do plano de trabalho.

Parágrafo único – O Termo de Parceria determinará que os portões do Parque de Exposições Alvino Alves Pinto, serão franqueados gratuitamente ao público no primeiro e no último dia da festa.

Art. 6º. A entidade beneficiada com os recursos públicos se submeterá à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas à Controladoria Interna Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG), 09 de abril de 2019.

Edmar Silva Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão
por sete votos a um
Sala das Sessões 08/04/2019
Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01/2019

ao Projeto de Lei 1.613/ 2019

Projeto de Lei: 1.613/2019

Origem: Poder Executivo.

Objeto: Autoriza a concessão de Contribuição ao Sindicato Rural de Pains.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições, vem propor a seguinte emenda modificativa:

A Ementa do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal de Pains a conceder Contribuição para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains, e dá outras providências.

Passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal de Pains a conceder contribuição para o Sindicato Rural de Pains, e dá outras providências.

APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 08/04/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

Leonardo O. Bara



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

O artigo 1º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição na quantia de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição na quantia R \$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para o Sindicato Rural de Pains.

Assim, tendo em vista as emendas acima, a necessidade de adequação do projeto requer seja a presente emenda recebida, discutida, e declarada aprovada.

Pains-MG, 08 de abril de 2019.

Leon Denis Farnese

Presidente da Comissão de Legislação Justiça e redação.

Leonardo de Oliveira Lara
Membro

Márcio José do Couto
Membro

Deusdedit Alves André

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Robson Soares Cambraia
Membro

Geraldo Eder da Silva
Membro

APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 08/04/2019

Ass.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

A Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Orçamento e Serviços Públicos, que está subscreve, nos termos regimentais, vem através da presente, apresentar, a emenda modificativa, a numeração dos incisos do § 3º do artigo 4º, tendo em vista que encontra-se erroneamente enumerado.

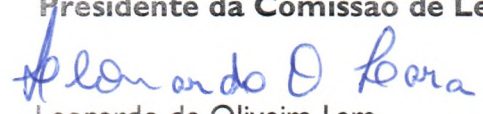
Trata-se de erro de forma, quando da digitação da entidade beneficente, assim, para constar o nome correto, apresenta-se a presente emenda.

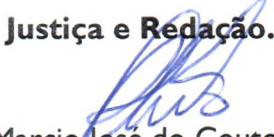
Assim, para atendermos a técnica de redação dos textos legais, necessários se faz a apresentação da presente emenda, solicitamos que os nobres edis deste colendo Poder Legislativo, após o exame e debate da presente emenda a declare aprovada.

Pains-MG 01 de abril de 2.019


Leon Denis Farnese

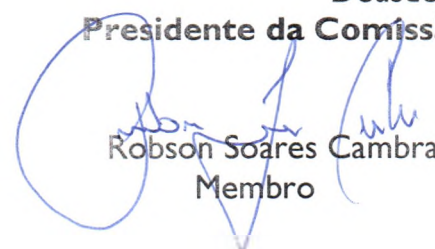
Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação.


Leonardo de Oliveira Lara
Membro


Marcio José do Couto
Membro.

Deusdedit Alves André

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.


Robson Soares Cambraia
Membro

Geraldo Eder da Silva
Membro.



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

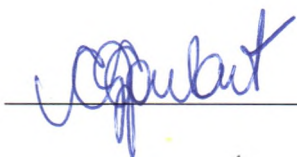
Requerimento n.º 11 / 2019

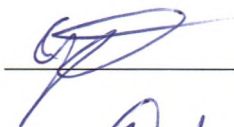
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial e única votação para o Projeto de Lei:

- PL 1613 – Contribuição para o Sindicato Rural de Pains.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

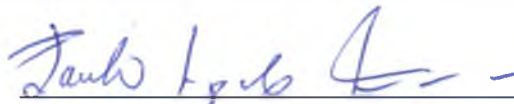












APROVADO em única discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 08/04/2019

Ass. 

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e
de FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O
PROJETO DE LEI 1613 / 2019

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 1613/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre contribuição financeira para o Sindicato Rural de Pains.

Conforme análise já demonstrada na ata de reunião para avaliação do projeto, somos favoráveis ao seguimento do mesmo ao plenário, com sugestão de emenda, e, recomendamos sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pains (MG), 08 de abril 2019.

Leon Denis Farnese

Relator - Presidente da Comissão de Legislação

De Acordo:

Contrário:

RESULTADO:



Aprovado



Rejeitado

Deusedit Alves André

Presidente da Comissão de Finanças

Leon Denis Farnese

Presidente da Comissão de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1613 / DE 28 DE MARÇO DO ANO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal de Pains a Conceder Contribuição para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Pains.

Art. 2º. O repasse será realizado por meio de 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, iniciando a partir do dia 10 de maio do ano de 2019.

Art. 3º. Os recursos oriundos dessa Contribuição correrão por conta da dotação orçamentaria nº. 02.10.01.20.606.0016.2011.3.3.50.41.00 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. O repasse tem como finalidade a Contribuição para a realização da tradicional FESTA DO MILHO - 2019 que acontecerá no Parque de Exposições de Pains.

Art. 5º. A transferência dos recursos será realizada mediante Termo de Parceria, ficando condicionada à aprovação do plano de trabalho.

Parágrafo único – O Termo de Parceria determinará que os portões do Parque de Exposições Alvinho Alves Pinto, serão franqueados gratuitamente ao público no primeiro e no último dia da festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. A entidade beneficiada com os recursos públicos se submeterá à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas à Controladoria Interna Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 28 de março de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PAINS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

14 Jan 2019 13:15

FOLHA: 48

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

ORÇAMENTO
2019

ÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
3.1.90.16.00	814		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500,00
3.1.90.94.00	815		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	816		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00	817		Material de Consumo	15.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.36.00	818		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	30.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.90.39.00	819		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
3.3.90.93.00	820		Indenizações e Restituições	500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500,00
4.4.90.52.00	821		Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
20.606			Extensao Rural	320.000,00
20.606.0016			Programa Mun.Desenv.Agriculta e Pecuaria	320.000,00
20.606.0016.2011			MANUT.CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
3.3.50.41.00	822		Contribuições	200.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00
20.606.0016.2136			MANUT.CONVENIO EMATER	80.000,00
3.3.30.41.00	823		Contribuições	80.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
20.606.0016.2137			MANUT.ATIV.AGRICOLAS PEC.ABASTECIMENTO	22.000,00
3.1.90.04.00	824		Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
3.1.90.11.00	825		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.13.00	826		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.16.00	827		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.94.00	828		Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	829		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.36.00	830		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00	831		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00